



Campina Verde, 17 de novembro de 2021.

Ofício PL nº 041/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 041/2021 que **"ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 2.213/2020 E 2.228/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

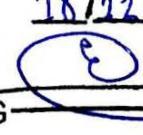
Atenciosamente,


Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE	
PROTOCOLO N° 518/21	
18/11/21 12:30 hs	
	
Eliane R. F. Martins Assistente Administrativo	
Câmara Municipal C. Verde	



PROJETO DE LEI Nº 041/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 2.213/2020 E 2.228/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do Art. 9º da Lei nº 2.213/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º -

(...)

§ 4º - O texto da Lei Orçamentária de 2021 autorizará a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, no limite máximo de trinta e cinco por cento do Total Geral da Receita Prevista e da Despesa Fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º § 2º.

Art. 2º - O Art. 7º da Lei nº 2.228/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:



(...)

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 17 de novembro de 2021.


Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que altera o limite da suplementação da Lei Orçamentária Anual do ano de 2021, que se encontra em execução.

A Lei Orçamentária Anual atual foi elaborada por outra gestão, com realidade distinta do novo mandato, o que exigiu maiores valores de suplementações orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual atual foi prevista com valores inferiores a realidade atual, tendo sido previsto R\$ 56.100.000,00 para o ano de 2021, porém em 31/10/2021 a receita já ultrapassou R\$ 55 milhões de reais, se fazendo, necessário, portanto, a alteração do limite de suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 17 de novembro de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br